

**TERMO DE REFERÊNCIA - TR**  
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.  
**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS - DAE**  
**SANTANA DO LIVRAMENTO/RS**

Os elementos constantes neste Termo de Referência estão apoiados no DFD – Documento de Formalização de Demanda e no ETP – Estudo Técnico Preliminar, elaborados pelo setor requisitante da contratação.

**INFORMAÇÕES GERAIS:**

**Processo:** 2026/18

**Número do pedido:** 2026/4

**Área solicitante:** Diretoria Operacional

**Servidor responsável:** Leandro do Espírito Santo Soares

**Objeto:** Aquisição de Materiais hidráulicos

**INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATAÇÃO:**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:**

**1.1 OBJETO:**

A aquisição de **tubos de PVC**, novos e de qualidade, em diferentes diâmetros e classes, conforme especificações técnicas e quantidades descritas na Tabela I. Destinados ao atendimento das demandas de manutenção, reparos e obras de infraestrutura das redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário do **DAE – Departamento de Água e Esgotos**, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

| ITEM          | PCA | CÓD.  | DESCRIÇÃO                                                | UNIDAD<br>E DE<br>MEDIDA<br>(metro) | QTD<br>(metros) | VALOR<br>UNT (R\$) | VALOR TOTAL<br>(R\$)  |
|---------------|-----|-------|----------------------------------------------------------|-------------------------------------|-----------------|--------------------|-----------------------|
| 1             | 382 | 10560 | TUBO PVC P/ ESGOTO 100MM BRANCO                          | m                                   | 4.500           | R\$ 16,10          | R\$ 72.450,00         |
| 2             | 382 | 10560 | TUBO PVC P/ ESGOTO 100MM BRANCO (*cota exclusiva ME/EPP) | m                                   | 1.500           | R\$ 16,10          | R\$ 24.150,00         |
| 3             | 390 | 10520 | TUBO PVC SOLDAVEL 25MM                                   | m                                   | 12.000          | R\$ 5,00           | R\$ 60.000,00         |
| <b>TOTAL:</b> |     |       |                                                          |                                     |                 |                    | <b>R\$ 156.600,00</b> |

*Tabela 1: Descrição de Materiais e quantitativo de compra*

**1.2** Em atenção ao Art. 29 da Lei nº 14.133/2021, o objeto a ser contratado possui padrões de desempenho, qualidade e método de execução objetivamente definidos neste documento, em razão de suas características usuais de mercado, declara-se como sendo de *natureza comum*.

**1.3** O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano, contado da data de assinatura do contrato, e poderá ser prorrogado, desde que haja previsão expressa para tanto no edital desta licitação.

**1.4** O objeto desta contratação não se enquadra como *bens de luxo*, atendendo ao que preceitua o Art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, estabelece o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública federal nas categorias de qualidade comum e de luxo.

**1.5** A contratação dar-se-á sob o regime de fornecimento de bens, conforme as especificações técnicas deste Termo de Referência e o edital licitatório correspondente.

**1.6** A contratada deve cumprir com todas as obrigações constantes neste TR e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**1.7** O contrato oferecerá maiores detalhes das regras que serão aplicadas em relação à vigência desta contratação, dentre eles:

- a) Cumprir integralmente o objeto do contrato;
- b) Garantir que o bem entregue é novo, sem uso e dentro dos padrões de qualidade exigidos;
- c) Arcar com todas as despesas de transporte, seguro, frete e tributos até a entrega definitiva;
- d) Fornecer nota fiscal;
- e) Responsabilizar-se por eventuais danos causados ao patrimônio do DAE durante a entrega.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

**2.1** A contratação de tubos de PVC é necessária para garantir a continuidade, segurança e eficiência dos serviços públicos prestados pelo DAE – Departamento de Água e Esgotos, responsáveis pelas redes de abastecimento de água potável e coleta/tratamento de esgoto no município.

**2.2** Os materiais objeto deste Termo de Referência são essenciais para a execução de atividades rotineiras do departamento, tais como:

- a) reparos emergenciais em redes de água;
- b) substituição de tubulações antigas ou danificadas;
- c) ampliação e melhoria da infraestrutura de saneamento;
- d) atendimento a novas ligações domiciliares;
- e) adequação de trechos comprometidos por desgaste, pressão inadequada ou eventos climáticos.

**2.3** A necessidade de manter estoque mínimo desses materiais decorre da natureza **ininterrupta e essencial** dos serviços de saneamento, que exigem pronta resposta em situações de urgência. A indisponibilidade dos tubos comprometeria diretamente o abastecimento de água, poderia gerar extravasamento de esgoto, riscos sanitários e impactos à população.

**2.4** Assim, a contratação é **indispensável** para assegurar que o DAE mantenha sua capacidade de atuação imediata, evitando a descontinuidade dos serviços essenciais e garantindo a eficiência, economicidade e regularidade das atividades administrativas.

**2.5** O Termo de Referência serve, portanto, como instrumento técnico e administrativo de planejamento da contratação, assegurando que o bem adquirido atenda às necessidades operacionais do DAE. Ele tem por finalidade orientar todas as etapas da contratação, estabelecendo:

- a. o **objeto da aquisição**;
- b. as **características técnicas** do bem a ser adquirido;
- c. as **condições de fornecimento, pagamento, garantia e entrega**; e
- d. as **responsabilidades das partes envolvidas**.

2.6 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual do ano de 2025, conforme detalhamento a seguir:

- a) **Id PCA – PNCP:** 96041330000102-0-000001/2026
- b) **Data da publicação no PNCP:** 02/09/2025;
- c) **Local:** Sant'Ana do Livramento – RS
- d) **Fonte:** Departamento de Água e Esgotos – DAE
- e) **ID do(s) item(ns) no PCA/2025:** 382 e 390.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A solução proposta consiste na **aquisição de tubos de PVC**, em diferentes diâmetros, classes de pressão e modelos, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, visando suprir as necessidades operacionais do **DAE – Departamento de Água e Esgotos**.

3.2. A contratação permitirá a recomposição do estoque mínimo de materiais utilizados em intervenções de manutenção, expansão e reparos das redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário, garantindo a continuidade e a eficiência dos serviços essenciais prestados pelo departamento.

3.3 O fornecimento dos materiais permitirá ao DAE:

- a) Executar reparos emergenciais em adutoras e redes distribuidoras;
- b) Substituir trechos deteriorados ou inadequados;
- c) Realizar obras de extensão e interligação de redes;
- d) Atender demandas de ligações hidráulicas e sanitárias;
- e) Garantir resposta imediata a rompimentos, vazamentos e extravasamentos.

3.4. Em síntese, a solução proposta atende plenamente ao interesse público e aos princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade, **proporcionando ganhos operacionais significativos e melhoria direta na qualidade dos serviços prestados à população**.

## 2 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 A presente contratação está fundamentada no **Artigo 18 da Lei nº 14.133/2021**, que determina que toda contratação pública deve ser precedida de adequado planejamento, compreendendo a elaboração dos **Estudos Técnicos Preliminares**, do **Termo de Referência** e da **estimativa de custos**, bem como a definição das soluções que melhor atendam às necessidades da Administração, **visando ao atendimento do interesse público, à eficiência administrativa e à adequada prestação dos serviços públicos**.

4.2 Dessa forma, a aquisição de tubos de PVC pelo **DAE – Departamento de Água e Esgotos** atende às etapas e exigências legais, garantindo transparência, eficiência, motivação e adequação técnica da contratação.

4.3 A contratada deverá garantir que todos os materiais fornecidos atendam integralmente às **especificações técnicas** descritas neste Termo de Referência, conforme normas da ABNT e boas práticas de engenharia aplicáveis aos sistemas de água, esgoto e drenagem.

**Materiais:**

- Todos os tubos de PVC devem ser novos, de primeira qualidade, sem defeitos ou imperfeições.
- Devem atender às normas técnicas da ABNT, incluindo, mas não se limitando a:
  - NBR 5688 – Tubos de PVC rígido para esgoto sanitário;
  - NBR 5648 – Tubos de PVC para água fria;

**Dimensões e Classes:**

- Os tubos PVC Soldável 25mm devem apresentar a classe de pressão de 7,5kgf/cm<sup>2</sup>.
- Cada lote entregue deverá ser conferido e comprovado quanto à conformidade dimensional e estrutural.

**Compatibilidade e Padronização:**

- Todos os tubos fornecidos devem ser compatíveis com os sistemas existentes, permitindo intercambialidade com conexões e acessórios já instalados.
- A padronização dos materiais facilita a manutenção, reduz custos operacionais e evita problemas futuros de incompatibilidade.

**Responsabilidade da Contratada:**

- Cabe à contratada garantir que cada item entregue esteja conforme as especificações técnicas, assumindo a responsabilidade pela substituição de materiais fora de conformidade.
- O recebimento definitivo só será realizado após a conferência da conformidade com este Termo de Referência.

**Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):**

4.4. Não será indicado marcas para esta contratação.

**Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço:**

4.5. Tal previsão legal não se aplica ao presente processo licitatório.

**Da exigência de amostra:**

4.6. Não é necessária a apresentação de amostra, porém deve-se atentar aos documentos técnicos a serem apresentados para a avaliação do serviço realizado e suas características.

**Da exigência de carta de solidariedade:**

4.7. Tal exigência não se aplica ao presente processo licitatório.

**Subcontratação:**

4.8. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Garantia da contratação:**

4.9. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Condições de entrega:**

4.10. O prazo de manutenção do item será acordado entre contratante e contratado.

4.11. O item poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

#### **Condições de execução:**

5.1 Os bens objeto da presente contratação deverão ser entregues em remessa única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do envio do empenho por esta Autarquia.

5.2. Confirmação do empenho O fornecedor deverá confirmar o recebimento do empenho no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do seu envio.

5.2.1. É de responsabilidade exclusiva do fornecedor manter seu endereço eletrônico (e-mail) atualizado e verificar regularmente as comunicações encaminhadas por esta Autarquia, garantindo o adequado recebimento das notificações e o cumprimento dos prazos estabelecidos.

5.2.2. O silêncio do fornecedor após o decurso do prazo de 48 (quarenta e oito) horas implicará presunção de ciência do empenho, a partir do primeiro minuto subsequente ao término do referido prazo.

5.2.3. O descumprimento dos prazos estabelecidos poderá ensejar a aplicação de infrações e sanções administrativas, em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### **5.3. Condições dos bens entregues**

Os bens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, rigorosamente conforme as especificações constantes neste Termo de Referência, e na proposta apresentada, acompanhados do respectivo documento fiscal, contendo, no mínimo, informações relativas à quantidade, marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade.

5.3.1. Os materiais que estiverem em desacordo com as especificações poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos pela CONTRATADA, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

#### **5.4. Comunicação de impedimentos**

Caso não seja possível realizar a entrega na data prevista, a empresa deverá comunicar formalmente as razões do impedimento, com antecedência mínima de:

**a) 5 (cinco) dias, quando aplicável ao prazo de entrega contado do empenho; ou**

**b) 24** (vinte e quatro) horas, quando se tratar de entrega vinculada ao contrato específico; ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.

#### 5.5. Local e horário de entrega

Os bens deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado do Departamento de Água e Esgotos – DAE, localizado na Rua Moysés Vianna, nº 322, Parque Eng. José Izola Filho, Sant’Ana do Livramento/RS, CEP 97.574-116, em dias úteis, no horário de **7h30 às 16h00**, sem fechamento ao meio-dia. Telefone para contato: (55) 3242-4440 / 3967-1300 Site institucional: <https://dae.santanadolivramento.rs.gov.br/>

5.5.1. Todos os custos relativos à entrega correrão por conta exclusiva do fornecedor, não cabendo ao DAE quaisquer ônus adicionais e/ou acessórios.

5.5.2. O fornecedor deverá disponibilizar, às suas expensas, pessoal suficiente para a descarga dos materiais, não se responsabilizando o DAE por alegações de falta de mão de obra por parte do transportador.

5.6. Fiscalização e recebimento O DAE fiscalizará a execução da entrega, a fim de verificar o cumprimento das especificações técnicas e demais condições estabelecidas.

5.6.1. Estando os bens em conformidade, a fiscalização providenciará o termo de recebimento provisório ou definitivo, conforme o caso, como condição para posterior pagamento.

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.12. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, se necessário, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada.

6.13. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.14. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

### **Fiscalização**

6.15. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **Fiscalização Técnica**

6.16. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.17. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei no 14.133, de 2021, art. 117, §1o, e Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.18. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.19. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.20. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.21. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.22. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.23. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

6.24. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade dos bens adquiridos.

6.25. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que

esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021. (IN05/17 - art. 62).

### **Fiscalização Administrativa**

6.26. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.27. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.28. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

6.28.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

- a)** Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- b)** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;
- c)** Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços.

6.29. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficialar ao Ministério do Trabalho.

6.30. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

6.31. A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

6.32. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

6.33. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.34. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

### **Gestor do Contrato**

6.35. O gestor do contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Dec. 11.246/2022, art. 21, IV).

6.36. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Dec. 11.246/2022, art. 21, II).

6.37. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Dec. 11.246/2022, art. 21, III).

6.38. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Dec. 11.246/2022, art. 21, VIII).

6.39. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei no 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Dec. 11.246/2022, art. 21, X).

6.40. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Dec. 11.246/2022, art. 21, VI).

6.41. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.42. A gestão e fiscalização do contrato ficarão a cargo dos servidores abaixo nomeados, estando sujeito a alterações a critério da Administração. Conforme Portaria Nº 036 de 09 de janeiro de 2026.

- I. Membros para formarem a comissão técnica de Gestão de Atas e Contratos da Autarquia, referentes aos processos Licitatórios de Materiais de Consumo.

**Gestor de contratos:** Kristofer Marques Cunha.

**Fiscal técnico:** Christian Fabian da Silva Barboza.

**Fiscal administrativo:** Mirian Zilene Machado da Silva.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1. Não produzir os resultados acordados;

7.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

7.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### **Do recebimento:**

7.2. Os materiais serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei no 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto no 11.246, de 2022).

7.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.2.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto no 11.246, de 2022).

7.2.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto no 11.246, de 2022)

7.2.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.2.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.2.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei no 14133, de 2021)

7.2.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.2.10. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.4. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 5(cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto no 11.246, de 2022).

7.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.4.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.4.4. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.4.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei no 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento:**

7.16. O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez dias) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

7.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (IBGE) de correção monetária.

**Forma de pagamento:**

7.18. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de *licitação*, na modalidade *pregão*, em sua forma *eletrônica*, com critério de julgamento pelo *menor preço* ou maior desconto.

**Critérios de habilitação:**

8.2. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, deverão ser observados os requisitos exigidos no Edital.

**9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Departamento de Água e Esgotos - DAE.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

50.02.04.122.0031.6003.3.3.90.30 – Material de Consumo.

**10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 156.600,00 (Cento e cinquenta e seis mil e seiscentos reais), conforme custos unitários apostos no mapa de preços médios elaborado pelo Setor de Compras do DAE.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Comete infração administrativa nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, a contratada que, na fase de execução contratual:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021, conforme Artigo 156, seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência:** Será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item A, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. **Multa:** Será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14133/2021;

11.2.3. **Impedimento de licitar e contratar:** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens B, C, D, E, F, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

11.2.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:** Esta sanção será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens H, I, J, K, L, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens B, C, D, E, F, G, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso III (impedimento de licitar e contratar), e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. Conforme o § 1º do artigo 156 da Lei 14.133/2021, na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Santana do Livramento, 29 de Janeiro de 2026.

**Silvio Marcelo D. Maciel - Mat. 20394**  
**Assistente Administrativo - DAE**

**Leandro do Espirito Santo Soares - Mat. 80120**  
**Diretor Operacional - DAE**